



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 234/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE TECIDOS MARGUSCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 93.638.708/0001-53, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 145, Bairro Centro, em Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Marcio Sangali, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade Civil nº 9046705878 expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 656.719.960-15, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 713/2025 e Dispensa de Licitação nº 155/2025.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para distribuição gratuita, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme segue:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
01	520	UN	NECESSER, NYLON 600 COM FORRO NA PARTE INTERNA, FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER, TAMANHO 18CM X 13CM X 7CM, LOGO APLICADO EM DTF COLORIDO, MAIS UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA PARA NOME EM BRANCO.	24,51	12.745,20
02	90	UN	SAQUINHO, EM NYLON CAPA, FECHAMENTO COM DOIS CORDÕES EM CADA LATERAL, LOGO APLICADO EM SERIGRAFIA UMA COR, TAMANHO 42CM X 33CM.	21,04	1.893,60
03	25	UN	MOCHILA EM TECIDO DE ALGODÃO, UMA DIVISÃO PRINCIPAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS, ALÇA PARA AS MÃOS, ALÇA PARA AS COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO, PARTE DAS COSTAS FOFA, ACABAMENTO LATERAL EM VIVO, ACABAMENTO INTERNO, TAMANHO 37CM X 30CM X 18CM. LOGO COLORIDO APLICADO EM BORDADO REFERENTE AO PROGRAMA PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR), CORES DA MOCHILA A DEFINIR.	101,06	2.526,50
04	75	UN	BOLSA FEMININA, EM TECIDO ALGODÃO, UM BOLSO NA PARTE EXTERNA, UM BOLSO NA PARTE INTERNA, ACABAMENTO LATERAL EM VIVO, LOGO COLORIDO APLICADO EM BORDADO, TAMANHO 30CM X 44CM X 20CM. COM DUAS ALÇAS PARA AS MÃOS, FECHAMENTO PRINCIPAL EM ZÍPER, CORES DA BOLSA A DEFINIR.	80,61	6.045,75
05	100	UN	PASTA, EM TECIDO DE ALGODÃO, ZÍPER NA PASTA SUPERIOR, ACABAMENTOS LATERAIS EM GORGURÃO, LOGO APLICADO EM SERIGRAFIA UMA COR, TAMANHO DA PASTA 27CM X 37CM, CORES A DEFINIR.	16,45	1.645,00
06	25	UN	MOCHILA EM TECIDO DE ALGODÃO, UMA DIVISÃO PRINCIPAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS, ALÇA PARA AS MÃOS, ALÇA PARA AS COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO, PARTE DAS COSTAS FOFA, ACABAMENTO LATERAL EM VIVO, ACABAMENTO INTERNO, TAMANHO 37CM X 30CM X 18CM. LOGO COLORIDO APLICADO EM DTF REFERENTE AO PROGRAMA SENTIDO DO AMOR, CORES DA MOCHILA A DEFINIR.	90,25	2.256,25
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.112,30</b>					

- 1.1. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde, sita na Rua Padre Eugenio Medicheski, nº 90, Bairro Centro;
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### DO PREÇO E PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

- 2.0.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 27.112,30 (vinte e sete mil cento e doze reais e trinta centavos);**  
**2.1.** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega, mediante a apresentação do competente documento fiscal;  
**2.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

##### Cláusula Terceira:

- 3.0.** Este Contrato vigorará a partir da data de sua lavratura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e o fornecimento de garantia, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;  
**3.1.** A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar da lavratura do presente contrato e da emissão da Nota de Empenho.

#### DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### Cláusula Quarta:

###### 4.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

###### 4.1. Das obrigações:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;  
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;  
c) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;  
d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;  
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;  
f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;  
g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

#### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

##### Cláusula Quinta:

**5.0.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;  
b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;  
b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;  
b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;  
c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;  
e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;  
f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

##### Cláusula Sexta:

**6.0.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;  
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;  
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;  
c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;  
c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Sétima:

**7.0.** As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

05  
02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64  
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

10.301.0520.2024	<b>GARANTIR A ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL</b>
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 600 / 4500) 12697
10.305.0540.2026	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 600 / 4502) 12698
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0520.2022	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE</b>
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 500 / 40) 3592
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 600 / 4500) 12696
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0570.2036	<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF</b>
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 660 / 1091) 4170

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

##### Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO

##### Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social senhor Sadi João Marin, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

#### DO FORO

##### Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.1. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 17 de julho de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – Indústria De Artefatos De Tecidos Margusca LTDA  
**Marcio Sangali**  
Sócio Administrador

##### Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Sadi João Marin**  
CPF/MF nº: 311.704.390-04

**Assessoria Jurídica**  
**do Município de Cotiporã**